CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS

INDICAÇÃO n° 52 /2024

O Vereador que este subscreve, requer que após tramitação Regimental e ouvido o douto plenário, seja enviada correspondência ao Executivo Municipal a seguinte indicação:

Solicito ao Executivo Municipal que seja encaminhado a esta Casa Legislativa um Projeto de Lei versando sobre a criação do Sistema Municipal de Assistência a Desastres e Emergências de São Francisco de Assis com o objetivo de proporcionar uma resposta ágil e estruturada a situações de emergência. Diante da crescente frequência e intensidade dos desastres naturais e eventos catastróficos é essencial que o poder público desenvolva e implemente medidas eficazes para garantir a segurança e o bem-estar da população.

O sistema visa assegurar a distribuição imediata de itens essenciais, como materiais de construção e cestas básicas, para apoiar a recuperação e a segurança alimentar das famílias afetadas. A iniciativa é crucial para garantir que as vítimas recebam assistência de forma organizada e justa, priorizando as necessidades mais urgentes. A criação de um mecanismo claro e transparente para a distribuição dos recursos permitirá uma gestão eficiente e uma resposta eficaz, contribuindo para a minimização dos impactos das catástrofes e facilitando uma recuperação rápida e eficiente das áreas afetadas.

São Francisco de Assis, 28 de agosto de 2024.

Cordialmente,

Vereador Nilo Santos
Bancada do Progressistas

CÂMARA MUNICIPAL
PROTOCOLADO
Em 28/08/2024
Nº. 14495 Fl. 06
Oficial Legislativo

Exmo. Sr.
Ver. Franklin M. Pereira
Presidente da Câmara Municipal
N/C

E-mail: legisfa@terra.com.br Fone 3252 1288. Rua 13 de Janeiro, 535 CEP 97610 000

PROJETO DE LEI N°_____/2024

Sistema Municipal de Assistência a Desastres e Emergências de São Francisco de Assis.

Paulo Renato Cortelini, Prefeito Municipal de São Francisco de Assis, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1° - Fica instituído o Sistema Municipal de Assistência a Desastres e Emergências de São Francisco de Assis, destinado a atender as necessidades básicas das pessoas atingidas por desastres naturais ou outros eventos que provoquem estado de emergência ou calamidade pública no município.

Art. 2° - A assistência emergencial compreende a distribuição gratuita de itens de construção, cestas básicas e outros itens essenciais definidos em regulamento.

Art. 3° - A distribuição será realizada de forma organizada e transparente, priorizando as famílias mais vulneráveis e com maior grau de necessidade, conforme critérios estabelecidos pelo Poder Executivo.

Art. 4° - O Poder Executivo regulamentará a lei, definindo critérios para identificação das famílias beneficiárias, procedimentos para aquisição e distribuição dos materiais e alimentos, e supervisão para garantir a transparência e eficiência do sistema.

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.